

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 596/2018

## PORTARIA Nº 881/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5946825/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao JOSÉ ROBERTO TELES CIDADE, CPF/CNPJ 312.997.923-91 nos seguintes termos:

I – CA	RACTERIZAÇÃO I	DA FONTE I	DE SUPRIMENTO
1 - Denominação da fonte: Açude	da Estrada (Nova	Olinda)	-
2 - Capacidade da fonte: 12.452,	18m³		
3 - Bacia: Alto Jaguaribe			Sub-bacia:
4 - Município: Nova Olinda	Distrito: No	va Olinda	Localidade: Sítio Frecheiras
5 - Coordenadas do local de capt	ação ou centro d	a área do e	espelho: LAT: 9219648N LONG: 434017E
	II - ELEMENT	OS DA OUT	TORGA
1 - Período de validade da outor	ga: <u>04 anos</u> - (24	de julho de	2018 a 24 de julho de 2022)
2 - Local de uso: Sítio Frecheiras			
3 - Volume outorgado: 912,50m³/ano		Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 0,081/s		Vazão contínua: 0,031/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 9 hor		ras/dia	<u>7</u> dias/semana
6 - Finalidade do uso da água: De	essedentação anim	al	
III -	- ELEMENTOS RE	LEVANTES	DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui 🗐 obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrara em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CERRÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2018.

Secretário Adjunto dos Recursos Hidrico

Centro Administrativo Governador Virgilio Távoro s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba. Cep: 60822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 · Fax: (85) 3101.4049

USO